



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 10/2020**

**Data da Reunião ordinária**

**7 de maio de 2020**

**Início**

10:00 horas

**Termo**

10:50 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 7 de maio de 2020, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - Balancete - para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Apoio para Requalificação e Ampliação do Lar de Idosos de São João - Para ratificação-----

2.2 - Regulamento de Incentivos ao Investimento no Concelho de Constância - Constituição de Comissão de Análise - Para ratificação-----

2.3 - Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais - Para deliberação-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

3.1 - Vila Poema - Sociedade de Exploração e Gestão Hoteleira, Lda. - Participação de início de obras - Para deliberação-----

3.2 - Empreitada "Centro Escolar de Montalvo - 2.ª Fase" - Liberação de 30% do valor da Garantia Bancária - Para deliberação-----

**4. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

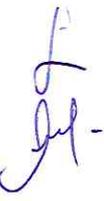
**5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

Constância, 7 de maio de 2020

**O Presidente da Câmara Municipal,**



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e através de videoconferência, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----  
Esteve também presente na reunião Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----  
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e oito minutos.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

*Intervenção do Senhor Presidente*-----  
Deu nota de que no início da semana tinha-se registado mais um caso de Covid-19 no concelho de Constância e que estava a ser acompanhado pela Direção Geral de Saúde.-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária*-----

A vereadora Júlia Amorim alertou para o facto da inexistência de deliberação do órgão executivo quanto à realização da reunião de câmara por videoconferência poder constituir uma ilegalidade e efetuou os seguintes pedidos de esclarecimentos:

- 1- Qual a previsão de reabertura dos serviços e equipamentos camarários e em que condições de segurança para trabalhadores e utentes;-----
- 2- No âmbito do surto epidémico a CIMT procedeu à aquisição de materiais de proteção individual no valor de duzentos mil euros;-----  
Perguntou se houve participação da Câmara e qual o valor, a quem se destinavam, e se já tinham sido distribuídos e quantidades;-----
- 3- Ponto de situação quanto à reabertura das escola para os alunos do 11º e 12º e 2º 3º anos de outras ofertas formativas designadamente quanto à organização dos Transportes escolares;-----
- 4- Qual o ponto de situação às dificuldades financeiras dos Bombeiros Voluntários de Constância e se continua assegurada a proteção no socorro de pessoas e bens.-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária*-----

A Senhora Vereadora questionou o Senhor Presidente sobre o facto de os munícipes estarem a receber a primeira prestação ou a única prestação do IMI (Imposto

Municipal sobre Imóveis), e, sendo um imposto municipal, perguntou ao Senhor Presidente se tinha avaliado a possibilidade, nesta fase de pandemia, em que as famílias estão com dificuldades em efetuar aquele pagamento, em prolongar o prazo para o pagamento do referido imposto.-----

*Intervenção do Senhor Presidente*-----

A Lei geral sobrepõe-se ao regimento da Câmara Municipal, logo, não existe nenhum problema na realização das reuniões por videoconferência. Relativamente à abertura dos equipamentos municipais informou que o Atendimento Municipal e a Tesouraria iriam ser retomados na próxima segunda-feira, através de marcação prévia.-----

A Biblioteca e o Arquivo iriam retomar a sua atividade na próxima semana, seguindo as recomendações da Direção Geral de Saúde, nomeadamente não permitindo que houvesse um grande número de pessoas naqueles espaços.-----

Quanto ao Parque Ambiental tinham ponderado abrir aquele equipamento, mas para já não iria abrir, uma vez que é um espaço muito grande e que não iria permitir ter um grande controlo nas entradas e nas saídas. Os outros equipamentos mantinham-se encerrados.-----

A nível de recursos humanos, todos aqueles que podiam estar em teletrabalho, continuavam em teletrabalho, os restantes continuavam em jornada contínua.-----

Relativamente à questão dos equipamentos de proteção individual da CIMT (Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo), aquilo que existia nesta fase era um processo negocial com a CCDR (Comissão de Coordenação da Direção Regional), com vista a abrir um aviso que permita a comparticipação daquele equipamento, na ordem dos oitenta e cinco por cento. Se não acontecesse seria assegurado de forma equitativa, de acordo com o consumo de EPI's, por Concelho.-----

Relativamente às máscaras comunitárias para distribuir junto das populações, ainda não tinham chegado, o mercado estava completamente esgotado e não estavam a ter capacidade de resposta para as reais necessidades nesta fase. Aquilo que sabia é que em princípio na próxima semana ou na outra seriam entregues na CIMT o equipamento para depois serem distribuídos junto das populações.-----

No caso do Concelho de Constância tinha sido encomendada uma máscara para cada munícipe.-----

Relativamente ao retomar das aulas do 11.º e 12.º ano, nomeadamente o transporte escolar, a CIMT tinha enviado uma proposta que tinha sido recebida pela Rodoviária para retomar os circuitos do transporte escolar. A proposta tinha sido enviada à Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas para ela também validar o que estava a



ser proposto, havia um dos circuitos que estava em vista ser eliminado, e a Senhora Diretora tinha mostrado algumas reservas, pelo facto de haver alguns alunos que usavam aquele circuito. A Câmara remeteu essa informação para a CIMT para que junto da rodoviária fizessem pressão para manter esse circuito.-----

Informou ainda que aquele trabalho estava a ser articulado com os Serviços de Educação, Agrupamento de Escolas e a CIMT.-----

Relativamente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância a Câmara Municipal tinha já deliberado um conjunto de apoios, quinze mil euros para aquisição de equipamento de proteção individual, e, oito mil euros mensais. Há data a Associação Humanitária ainda não tinha remetido os documentos de despesa que habilite a Câmara a fazer a transferência dos oito mil euros. Aguardamos o envio desses documentos para posterior pagamento.-----

O Senhor Comandante da Corporação aquilo que lhe tinha dito é que a situação estava estável.-----

O Governo tinha criado duas medidas, uma delas era poderem recorrer a linhas de crédito bonificado nesta fase, e a diretiva financeira para a época de incêndios já tinha sido aprovada, o que permitia que as Corporações de Bombeiros pudessem pedir o adiantamento de um duodécimo, referente à época de incêndios, para fazer face a algumas despesas que tivessem. Obviamente que não iria resolver a situação de fundo das Associações de Bombeiros que estão a passar por dificuldades, exigia-se outro tipo de medidas, uma vez que o crédito não era solução, eram apoios a fundo perdido ou efetivamente o Estado Central pegar naquela matéria e arranjar uma solução definitiva para não haver aquela instabilidade que as Corporações de Bombeiros vivem.-----

Relativamente à questão que a Senhora Vereadora Sónia Varino tinha colocado, o Senhor Presidente informou que o IMI era uma receita arrecadada pelo município, mas o alargamento de prazos e a mexida de fundo no imposto não estava na disposição das Câmaras Municipais. Tinha conhecimento que já havia alguns Presidentes de Câmara em alguns grupos WhatsApp que tinham partilhado essa preocupação, que tinham feito chegar essa preocupação ao governo, mas a verdade é que o governo ainda não tinha dado qualquer resposta relativamente a isso.-----

Deixava claro que, no que refere ao IMI não era como a fatura da água, que a Câmara deliberou isentar as taxas fixas. Era uma matéria que a Câmara apenas arrecadava a receita e definia a taxa a aplicar. Toda a outra matéria estava na dependência daquilo



que era Administração Central, tanto que, as notificações saem diretamente dos Serviços de Finanças.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 06 de maio de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.157,48** (dois mil cento e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos); **Instituições de Crédito: €590.739,57** (quinhentos e noventa mil setecentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos); **TOTAL: €592.897,05** (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €580.412,56** (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e doze euros e cinquenta e seis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.484,49** (doze mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 18/04/2020 a 01/05/2020, na importância global, de **€221.198,61** (duzentos e vinte e um mil cento e noventa e oito euros e sessenta e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR DE IDOSOS DE SÃO JOÃO - PARA RATIFICAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Enquadramento e análise:-----

A Santa Casa da Misericórdia de Constância (SCMC) pretende executar obras de requalificação e ampliação do Lar de Idosos de São João, em Constância, com vista a adequar o edifício existente permitindo dotá-lo de melhores condições e aumentar a oferta disponível, de forma a tornar também o projeto sustentável financeiramente.-----



Neste sentido, já em 2018, a SCMC contactou o Município solicitando o apoio financeiro para a execução das referidas obras. Nessa altura, e após diversas reuniões, ficou decidido que seria possível um apoio financeiro de 100.000,00€ à instituição, o qual seria levado a deliberação do órgão executivo, cumpridos que fossem os esclarecimentos solicitados, nomeadamente, quanto às eventuais fontes de financiamento e viabilidade do projeto de construção.-----

Após várias vicissitudes, agravadas pelo atual estado de emergência que se vive no País, a instituição voltou a oficial o Município, dando conta de que, atualmente, já se encontra com dificuldades em assumir o compromisso financeiro relativo ao pagamento do projeto de arquitetura a ser executado, pelo que, reforça novamente o pedido de apoio do Município.-----

Após análise ao mesmo, e considerando também a mais valia que o projeto trará aos munícipes, melhorando significativamente a qualidade de vida dos utentes que residem no Lar, bem como o respetivo aumento na capacidade de resposta face ao que hoje é disponibilizado, e sendo atribuição do município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente aquelas em situações de especial vulnerabilidade, e sendo competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), será genericamente admissível a atribuição do apoio de 100.000,00€ à SCMC para comparticipação da execução das obras de requalificação e ampliação do Lar de São João.-----

No entanto, e de forma a acautelar as regras relativas à gestão dos dinheiros públicos, deverão ser consideradas as seguintes questões quanto à atribuição do apoio:-----

-O valor a apoiar destinar-se-á apenas a complementar a parte não financiada do projeto, ou seja, apenas a parte que será suportada pelas receitas próprias da instituição;-----

-O valor do IVA suportado pela SCMC, não poderá ser apoiado, visto que o mesmo poderá ser deduzido;-----

-O pagamento deverá ser feito em tranches, mediante a apresentação dos autos /faturas referentes a execução do investimento;-----

Apesar do exposto, e não sendo ainda possível prever a data de início das obras (e conseqüente atribuição faseada do apoio), mantém-se a questão da liquidação da



fatura referente ao pagamento de 25% do projeto de arquitetura e que a Instituição já não consegue fazer face neste momento.-----

De forma a desbloquear a situação, e considerando o valor total do apoio que será intenção de conceder, poderá ser deliberado pelo executivo, ao abrigo da norma legal supracitada, a atribuição imediata do apoio financeiro no valor de 17.484,45€ o qual integrará, para todos os efeitos, o valor global máximo do apoio de 100.000,00€. Supondo que o pagamento deste valor assume urgência imperiosa, e não sendo possível reunir extraordinariamente o executivo, poderá o Sr. Presidente, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a realização da despesa, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião de câmara.-----

Relativamente ao valor do apoio remanescente, atendendo a que na presente data não é possível prever com rigor o período em que se realizará o investimento e, portanto, em que decorrerá o pagamento do apoio por parte do Município, propõe-se que estabilizados todos os fatores, seja novamente submetido o pedido de apoio à Câmara para deliberar em definitivo. Nesse momento já irá enquadrado com o valor no orçamento para 2021 e anos seguintes.-----

Consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.-----

Assim, propõe-se que na próxima reunião de câmara sejam presentes as seguintes deliberações:-----

1- Deliberação provisória da atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Constância, no valor total de 100.000,00€, pagos em tranches e mediante a apresentação de documentos de despesa, comprometendo-se a Câmara Municipal a salvaguardar a previsão dos valores no orçamento de 2021 e anos seguintes (posteriormente, e após estarem reunidas as condições técnicas e financeiras para o início da execução do projeto, o assunto regressará ao executivo para deliberação definitiva);-----

2- Deliberação para atribuição imediata de um apoio no valor de 17.484,45€, de forma a permitir à instituição liquidar a fatura relativa ao pagamento de 25% do projeto de arquitetura e cujo valor será integrado no montante total de 100.000,00€ (caso não



seja possível aguardar pela realização da reunião do executivo e o Sr. Presidente autorize a transferência do montante, deverá ser ratificado o ato de autorização).-----

Conclusões:-----

1-Sendo atribuição do município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente aquelas em situações de especial vulnerabilidade, e sendo competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), é legalmente admissível a atribuição do apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia para as obras de requalificação e alteração do Lar de São João.-----

2-A atribuição do apoio financeiro deverá observar as seguintes regras:-----

a) O valor a apoiar destinar-se-á apenas a complementar a parte não financiada do projeto, ou seja, apenas a parte que será suportada pelas receitas próprias da instituição;-----

b)O valor do IVA suportado pela SCMC, não poderá ser apoiado, visto que o mesmo poderá ser deduzido;-----

c) O pagamento deverá ser feito em tranches, mediante a apresentação dos autos /faturas referentes a execução do investimento;-----

3-Poderá ser deliberado provisoriamente a atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Constância, no valor total de 100.000,00€, pagos em tranches e mediante a apresentação de documentos de despesa, comprometendo-se a Câmara Municipal a salvaguardar a previsão dos valores no orçamento de 2021 e anos seguintes (posteriormente, e após estarem reunidas as condições técnicas e financeiras para o início da execução do projeto, o assunto regressará ao executivo para deliberação definitiva.-----

4-O pagamento do valor da fatura referente ao pagamento de 25% do projeto de arquitetura poderá ser pago de imediato, após deliberação do executivo ou despacho do Sr. Presidente (sujeito a ratificação posterior), e integrará já o valor máximo do apoio a conceder (100.000,00€).-----

5-Consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá na deliberação ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.”-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----  
-A Santa Casa da Misericórdia de Constância (SCMC) pretende executar obras de requalificação e ampliação do Lar de Idosos de São João, em Constância, com vista a adequar o edifício existente permitindo dotá-lo de melhores condições e aumentar a oferta disponível, tendo já em 2018 solicitado o apoio do município para a execução do projeto;-----  
-Após várias vicissitudes, agravadas pelo atual estado de emergência que se vive no País, a instituição voltou a oficialar o Município, dando conta de que, atualmente, já se encontra com dificuldades em assumir o compromisso financeiro relativo ao pagamento do projeto de arquitetura a ser executado, pelo que, reforça novamente o pedido de apoio.-----  
-Este projeto reveste uma mais valia para a população sénior do concelho, aumentando a qualidade de vida e conforto dos utentes do Lar de São João, aumentando também a capacidade de resposta da Instituição;-----  
-São atribuições do município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente aquelas em situações de especial vulnerabilidade, e sendo competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----  
-Agravado pela atual situação que se vive no País, a SCMC não consegue neste momento proceder à liquidação da fatura relativa ao pagamento de 25% do projeto de arquitetura das obras a executar;-----  
-Não sendo possível reunir extraordinariamente o executivo e mostrando-se urgente o pagamento da despesa acima referida, decidi, por meu despacho datado de 27/04/2020, autorizar a transferência no valor de 17.484,45€ para a SCMC;-----  
-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa;-----  
Tenho a honra de propor;-----  
Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere o seguinte:-----  
-Atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Constância, no valor total de 100.000,00€, comprometendo-se a Câmara Municipal a salvaguardar a previsão dos valores no orçamento de 2021 e anos seguintes, e condicionada nos seguintes termos:-----

a) O valor a apoiar destinar-se-á apenas a complementar a parte não financiada do projeto, ou seja, apenas a parte que será suportada pelas receitas próprias da instituição;-----

b) O valor do IVA suportado pela SCMC, não poderá ser apoiado, visto que o mesmo poderá ser deduzido;-----

-c) O pagamento deverá ser feito em tranches, mediante a apresentação dos autos /faturas referentes à execução do investimento;-----

Esta deliberação tem caráter provisório e deverá ser confirmada quando for possível determinar a data de início do investimento.-----

Propõe-se ainda que,-----

ao abrigo da disposição contida no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o executivo municipal delibere ratificar o meu despacho datado de 27/04/2020, e que autorizou a atribuição do apoio imediato à Santa Casa da Misericórdia de Constância, no valor de 17.484,45€, destinado à liquidação da fatura referente ao pagamento de 25% do projeto de arquitetura para a remodelação e ampliação do Lar de São João.-----

Mais se propõe que,-----

consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação dos apoios concedidos, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a ratificação do Despacho do Senhor Presidente datado de 27/04/2020, bem como nomear um gestor do contrato.-----

As Senhoras Vereadoras apresentaram Declaração de Voto.-----

*“Assunto: 2.1- Santa Casa da Misericórdia- Apoio para Requalificação e Ampliação do Lar de Idosos de S. João – Para Ratificação-----*

Após análise da documentação enviada referente ao apoio à Santa Casa da Misericórdia de Constância para a Requalificação e Ampliação do Lar de Idosos de S. João, as vereadoras eleitas pela CDU- Coligação Democrática Unitária concordam com os considerandos elencados pelo Senhor Presidente com vista à atribuição de apoio financeiro designadamente e passamos a citar: que *“Este Projecto reveste uma mais-valia para a população Sénior do concelho, aumentando a qualidade de vida e*



conforto dos utentes do Lar S. João, aumentando também a capacidade de resposta da instituição".-----

Contudo, já não podemos concordar com o valor de apoio financeiro proposto pelo Senhor Presidente de 100.000,00 euros (17.484,45 euros para parte do projeto e 82.515,55 euros para a obra) por ser manifestamente insignificante tendo em conta o valor estimado da obra na ordem dos 2,6 milhões de euros.-----

Ora, caso a comparticipação máxima atinja os 75% fica a Santa Casa da Misericórdia a suportar cerca 650.000,00 euros a acrescer o valor do projecto na ordem dos 70.000,00 euros, tendo para o efeito de recorrer sempre ao crédito o que apesar de eventualmente beneficiar de uma taxa de juro baixa é sempre um encargo financeiro excessivo para esta instituição.-----

Assim considerando:-----

- Que é premente aumentar a resposta Social de Apoio às famílias que necessitam de lares e residências para idosos;-----
- Que é indispensável aumentar a capacidade da valência do lar de S. João utente porquanto com 16 é financeiramente insustentável;-----
- é importante a criação de postos de trabalho;-----
- Ser de Valorizar a iniciativa da Santa Casa da Misericórdia de Constância ao pretender requalificar o edifício inacabado contíguo ao actual Lar contribuindo assim para a Valorização do Centro histórico da vila;-----

Vamos abster-nos na votação por entendermos que o apoio financeiro proposto pelo senhor Presidente da câmara é insuficiente e desproporcional e recomendamos que seja no mínimo o que foi prestado no âmbito da construção do Lar de Idosos de Santa Margarida financiando os projetos de arquitectura e especialidades na totalidade e atribuindo um apoio de 300 mil euros à instituição.-----

Recorde-se que a construção do Lar de Santa Margarida resultou de uma candidatura ao programa comunitário POPH - Programa Operacional Potencial Humano, através da qual a Santa Casa da Misericórdia, não obstante o momento de crise nas instituições e no país, decidiu, em 2009, em estreita colaboração com a Câmara Municipal avançar com o empreendimento. Com o investimento total de aproximadamente dois milhões e trezentos mil euros, o município, foi, desde a primeira hora, um parceiro ativo no processo: Doou o terreno, auxiliou a instrução da candidatura, financiou os projetos, construiu a estação elevatória, atribuiu um apoio de 300 mil euros à instituição e acompanhou a Santa Casa da Misericórdia nos mais diversos procedimentos relativos ao projeto.-----



Por último e não menos importante, de referir que a recomendação de aumento da comparticipação tem também em conta a situação financeira da câmara municipal cuja receita proveniente do Orçamento de Estado para 2020 teve um aumento de 347.267,00€ relativamente ao ano transacto.

Constância, 7 de Maio de 2020

As Vereadoras eleitas pela CDU

Júlia Amorim e Sónia Varino.

## 2.2 - REGULAMENTO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE - PARA RATIFICAÇÃO

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:

-O Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho de Constância, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 22/06/2018, tendo sido publicado no DRE em 27/07/2018;

-Já se rececionaram pedidos de apoio ao investimento que necessitam de ser analisados;

-Face à inexistência de comissão de análise e à urgência em se analisar as candidaturas, designei, por meu despacho, os funcionários municipais que deverão integrar a referida comissão;

-Conforme resulta do artigo 6º do Regulamento de Incentivos ao Investimento, a análise das candidaturas é efetuada por uma comissão que deverá ser designada pela Câmara Municipal.

-Ao abrigo do artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente pode praticar todos os atos que sejam competência da Câmara Municipal, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião.

Tenho a honra de propor,

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 24/04/2020, em que designei a seguinte constituição da comissão de análise:

Presidente: Dra. Marisa Figueiredo;

1.º Vogal efetivo: Dr. Mikael Dias;

2.º Vogal efetivo: Carlos Alves;

1.º Suplente: Dra. Sílvia Sousa;

2.º Suplente: Eng.º Sérgio Correia.”



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ratificação do Despacho do Senhor Presidente datado de 24/04/2020.-----

**2.3 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS, LICENÇAS E POSTURAS MUNICIPAIS - PARA DELIBERAÇÃO-----**

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando os problemas demográficos na freguesia de Santa Margarida da Coutada, acentuados nos últimos anos, é necessário dotar essa região de medidas que estimulem a fixação de pessoas e incentivar todos aqueles que aí decidam investir na sua habitação permanente.-----

Tendo isto em mente, foram equacionadas várias soluções, sendo que, a mais consensual e que oferece melhores garantias de êxito, passa por isentar as taxas relativas aos processos de construção de habitação permanente nessa freguesia; neste sentido, a criação de um regulamento autónomo não era a solução viável em termos de celeridade e eficiência regulamentar, na medida em que estaríamos a colocar mais um regulamento em vigor que necessitaria de ser conjugado com o Regulamento de Taxas do Município.-----

Assim, optou-se por aproveitar o procedimento autorizado pela Câmara Municipal em 23/11/2017, e procedeu-se a uma alteração cirúrgica ao referido regulamento, através do aditamento do artigo 27º-A, que contemplará as isenções a conceder na freguesia de Santa Margarida da Coutada.-----

Face ao exposto, e tendo presente a natureza da matéria, deverá o projeto de alteração ser presente à próxima reunião do executivo, de forma a submete-lo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, mais se sugerindo que se delibere que, findo o prazo de consulta pública e caso não existam contributos, seja a alteração remetida diretamente à sessão da Assembleia Municipal, para aprovação final.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A freguesia de Santa Margarida da Coutada tem assistido a uma perda de população significativa o que nos deve deixar a todos preocupados;-----

-A falta de fixação de população tem repercussões preocupantes no desenvolvimento em especial da freguesia de Santa Margarida da Coutada, mas também do Concelho como um todo;-----

-A Câmara Municipal de Constância tem consciência de que o atual paradigma da falta de população nas zonas do interior só será possível alcançar com medidas sérias e estruturadas provenientes da Administração Central;-----



-Tendo consciência dos factos anteriormente referidos, entendemos que se deverá lançar mão a todos os instrumentos que estejam ao ser dispor para inverter o declínio populacional que se verifica em Santa Margarida da Coutada, com ou sem medidas concretas da Administração Central;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 101º, nº1 do Código do Procedimento Administrativo, delibere submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o presente projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicitação na 2ª série do Diário da República ou na publicação oficial do Município e no site institucional.-----

Mais se propõe que, após a consulta pública, e caso não haja contributos, o presente projeto de alteração ao regulamento seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, sem necessidade de ser novamente presente à reunião de executivo, para efeitos do artigo 33º nº1, alínea k), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

### -----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

#### 3.1 - VILA POEMA - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA, LDA. - PARTICIPAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:  
“Em referência às obras participadas e que se encontram devidamente identificadas no respetivo requerimento, as mesmas encontram-se isentas de controlo prévio, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, desde que os trabalhos no interior cumpram com o disposto na alínea b) do mesmo n.º e artigo, isto é, desde que não impliquem alterações da estabilidade da estrutura do edifício. Ou seja, tratam-se de obras de simples conservação e manutenção, devendo, no entanto, a Fiscalização proceder ao seu acompanhamento e informar qualquer alteração ao participado.-----

Mais se informa que, muito embora se tratem de obras isentas de controlo prévio, as mesmas foram participadas pela empresa supracitada na qualidade de arrendatária e incidem sobre um imóvel que é propriedade da Câmara Municipal, pelo que se propõe que as mesmas sejam previamente autorizadas pelo Município, pois muito embora se tratem de obras de construção civil de pequeno porte, conforme estipulado no n.º 1 da

cláusula 12ª do documento complementar que contém as cláusulas especiais a que se subordina o contrato de concessão de direito de exploração do estabelecimento de alojamento Local denominado “Casa João Chagas” assinado a 23-12-2011, as mesmas carecem de autorização do Município.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
44/2020	4442/2020	Constância	Vila Poema, Sociedade de Exploração e Gestão Hoteleira, Lda	EN 3 - Constância	Participação de Início de Obras	De acordo com o conteúdo da informação técnica registada sob o n.º 6703, de 23-04-2020 prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário aprovar as obras isentas de controlo prévio, conforme estipulado no n.º 1 da cláusula 12ª do documento complementar que contém as cláusulas especiais a que se subordina o contrato de concessão de direito de exploração do estabelecimento de alojamento Local denominado “Casa João Chagas” assinado a 23-12-2011.  24-04-2020

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

**3.2 - EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO - 2.ª FASE" - LIBERAÇÃO DE 30% DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, na qualidade de representante do Dono da Obra durante a execução da referida empreitada, levada a cabo pela empresa Teixeira, Pinto & Soares S.A. e cuja receção provisória ocorreu há mais de um ano, não sendo conhecida nenhuma alteração aos pressupostos constantes no auto da mesma e tendo o empreiteiro adjudicatário solicitado a liberação do valor correspondente a 30% da caução prestada, não vejo inconveniente a que, ao abrigo do artigo 3, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, se satisfeita a solicitação apresentada.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2020/350.10.505/2	5901/2020	Montalvo	Teixeira, Pinto & Soares, SA	Rua Maria de Serpa Pimentel Themudo, n.º 35, Montalvo	Liberação da Garantia Bancária	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 5901, datada de 18/03/2020, coloca-se à consideração do Executivo Camarário liberar 30% do valor da garantia bancária em poder da Câmara.  24-04-2020

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a liberação de 30% do valor da garantia bancária.-----

-----**4. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

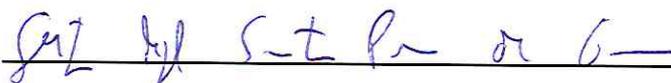
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

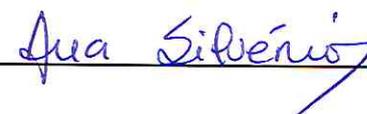
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e cinquenta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
-----

**A Coordenadora Técnica,**

  
-----



## 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS, LICENÇAS E POSTURAS MUNICIPAIS

### NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

- a) A freguesia de Santa Margarida da Coutada tem assistido a uma perda de população significativa o que nos deve deixar a todos preocupados;
- b) De 1628 eleitores nas eleições legislativas de 2009 passou para 1428 eleitores nas eleições legislativas 2019, ou seja, a perda de 200 eleitores;
- c) A falta de fixação de população tem repercussões preocupantes no desenvolvimento em especial da freguesia de Santa Margarida da Coutada, mas também do Concelho como um todo;
- d) A desertificação a que assistimos tem consequências desde logo na manutenção e uso dos espaços rurais colocando várias áreas agrícolas e florestais ao abandono aumentando o risco de propagação de incêndios;
- e) Os investimentos públicos que foram efetuados ao longo dos anos com vista à melhoria da qualidade de vida devem ser usados, sendo essencial para o efeito a existência de pessoas. Neste campo destaca-se o Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada inaugurado em setembro de 2011 e que teve um custo próximo dos dois milhões de euros;
- f) A Câmara Municipal de Constância tem consciência de que o atual paradigma da falta de população nas zonas do interior só será possível alcançar com medidas sérias e estruturadas provenientes da Administração Central;
- g) Uma das soluções para resolver, em grande medida, o problema da freguesia de Santa Margarida da Coutada, ou melhor dizendo, de toda a margem sul do tejo nesta região, seria a construção de uma nova travessia sobre o Rio Tejo;
- h) A Câmara Municipal de Constância tendo consciência dos factos anteriormente referidos, entende que deverá lançar mão a todos os instrumentos que estejam ao ser dispor para inverter o declínio populacional que se verifica em Santa Margarida da Coutada, com ou sem medidas concretas da Administração Central;

i) Estamos a atravessar uma fase de exceção em que é necessário tomar medidas de rotura com vista a incentivar a fixação de população na freguesia de Santa Margarida da Coutada;

Face ao exposto, foram equacionadas várias soluções, sendo que, a mais consensual e que oferece melhores garantias de êxito, passa por isentar as taxas relativas aos processos de construção de habitação permanente nessa freguesia; neste sentido, a criação de um regulamento autónomo não era a solução viável em termos de celeridade e eficiência regulamentar, na medida em que estaríamos a colocar mais um regulamento em vigor que necessitaria de ser conjugado com o Regulamento de Taxas do Município.

Assim, optou-se por aproveitar o procedimento autorizado pela Câmara Municipal em 23/11/2017, e procedeu-se a uma alteração cirúrgica ao referido regulamento, através do aditamento do artigo 27º-A, que contemplará as isenções a conceder na freguesia de Santa Margarida da Coutada.

#### Artigo 1.º

É aditado à Seção III do Regulamento de Taxas e outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais, o artigo 27º-A, com a seguinte redação:

#### Artigo 27.º - A Isenções de Taxas na Freguesia de Santa Margarida da Coutada

1. O presente artigo aplica-se à construção de novas edificações, bem como à reabilitação de edifícios, frações ou unidades suscetíveis de utilização independente, que se encontrem degradados ou funcionalmente inadequados e que se destinem a ser afetos ao uso habitacional, designadamente habitação permanente, na freguesia de Santa Margarida da Coutada.
2. Ficam isentas do pagamento da TMU e das taxas administrativas relacionadas com a entrada, apreciação do processo de obras de edificação e emissão do alvará de licença, ou de comprovativo de admissão de comunicação prévia de obras, as seguintes operações urbanísticas:



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA .....

Regulamento de taxas e outras receitas, licenças e posturas municipais  
1.ª alteração

- a) Obras de construção;
  - b) Obras de conservação, manutenção e alteração;
  - c) Obras de reconstrução subseqüentes a demolição parcial;
  - d) Obras de ampliação, fundamentada na necessidade de melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade;
3. As operações urbanísticas referidas no n.º anterior ficam ainda isentas do pagamento das demais taxas administrativas associadas a prorrogações de prazo e à emissão das respetivas autorizações de utilização
4. Têm direito às mencionadas isenções todos os interessados titulares de qualquer direito que lhes confira a faculdade de realizar as operações urbanísticas, nomeadamente, proprietários, usufrutuários, locatários, titulares do direito de uso e de habitação, superficiários e mandatários.
5. Os beneficiários das isenções obrigam-se a terminar as obras nos prazos previstos, incluindo eventuais prorrogações concedidas. No caso de incumprimento definitivo dos prazos bem como da execução de obras em desacordo com o projeto aprovado, o beneficiário será responsável pelo pagamento do valor das taxas isentadas.
6. O presente artigo vigora pelo prazo de 5 anos, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.”

**Artigo 2.º**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.